



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**MENSAGEM DE LEI Nº 011/2022**

São João do Jaguaribe/CE, 14 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação deste Poder Legislativo, Projeto de Lei que acrescenta o **Parágrafo Único** à Lei Municipal nº 769/2022, de 25 de maio de 2022, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São João do Jaguaribe.

Sancionada no dia 06 de maio, a Emenda Constitucional (EC) 120/2022 estabelece o pagamento de R\$ 2.424,00 do piso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE).

A própria EC mencionada ressalta que o piso estabelecido refere-se ao valor pago integralmente com recursos consignados no Orçamento Geral da União, sendo, portanto, de responsabilidade do Governo Federal regulamentar o valor do piso e transferir os recursos financeiros aos Entes locais para o cumprimento da obrigação.

Os Municípios não possuem elementos normativos e nem recursos financeiros para arcar com o novo piso desses profissionais, ficando o pagamento do piso salarial dependente da publicação de Portaria do Ministério da Saúde por meio da qual o Governo Federal definirá qual ação funcional programática será a fonte dessa oneração orçamentária.

Certo da especial atenção a este projeto, solicito urgência/urgentíssima na aprovação do mesmo.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, aos 14 de junho de 2022.

  
**Raimundo César Moraes Maia**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE PROTOCOLO
15 JUN. 2022
RECEBIDO POR: 

Rua Cônego Clímério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000  
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1  
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º. 769/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022, QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

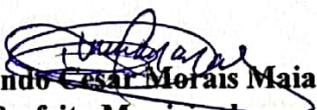
O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta-se o **Parágrafo Único** ao Art. 1º da Lei Municipal nº 769/2022, de 25 de maio de 2022, com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único.** O aumento salarial concedido nos termos do Art. 1º desta lei será custeado pelo Governo Federal e deverá constar no Orçamento da União, ficando condicionado o correspondente pagamento à publicação de Portaria pelo Ministério da Saúde com as devidas orientações e ao repasse dos recursos pela União ao Município”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, aos 14 de junho de 2022.

  
**Raimundo César Morais Maia**  
**Prefeito Municipal**